



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

**EDITAL Nº 001/2023**

### **PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069 (ECA) modificada pelas Leis nºs 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012, 13.046/2014, 13.824/2019 bem com o Projeto de Lei Municipal nº. 001/2023, a Resolução 231/2022 do CONANDA e resolução CMDCA 01\2023 torna público o presente Edital que regulamenta e define o Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de Águas Belas PE, para um mandato de 04 (Quatro) anos período 10 Janeiro /2024 à 31 dezembro /2027, nos seguintes termos:

#### **Capítulo I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** O Conselho Tutelar é Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.2º.** O Processo de Escolha dos Conselheiros para compor o Conselho Tutelar do Município de Águas Belas/PE, será realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE, fiscalizado pelo Ministério Público e destina-se a selecionar 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 5 (cinco) Suplentes para compor o Conselho Tutelar do Município.

**Parágrafo único.** O mandato será de 04 (quatro) anos de 10/01/2024 à 31/12/2027.

#### **Capítulo II**

##### **DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**Art.3º.** Constituem Instâncias do Presente Processo de Escolha:

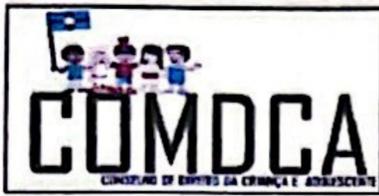
I - A Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Águas Belas;

II - O Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas.

#### **Seção I**

##### **Da Comissão Especial Eleitoral**

**Art.4º.** A Comissão Especial Eleitoral tem composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil, devidamente nomeada pelo Conselho Municipal de



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE**

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE – COMDICA: coordenará o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Águas Belas/PE, cuidará da organização e da condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por **todos os procedimentos, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente**, devidamente referenciada no parágrafo de abertura deste edital.

**Art.5º.** É de competência da Comissão Especial eleitoral sem prejuízo das determinações postas no Projeto de Lei Ordinário municipal nº. 001/2023 em seu art. 19:

- I - Dirigir o processo de escolha;
- II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos/as;
- III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura;
- IV - Dar ampla publicidade à relação dos/as pretendentes inscritos/as;
- V-Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- VI- Receber denúncias contra candidatos/as;
- VII-Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos e violação de urnas;
- VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários;
- IX - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
- X – Manter o Ministério Público devidamente informados com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

**Parágrafo único:** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

### **Seção II**

#### **Do Pleno**

**Art.6º.** Compete ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE:

- I - Nomear a Comissão Especial Eleitoral;
- II - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
- III - Homologar e publicar os resultados do pleito;
- IV - Dar posse aos eleitos.



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

## Capítulo III

### DAS INSCRIÇÕES

**Art.7º.** As inscrições serão realizadas no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Águas Belas - PE no período de 04 a 28 de abril de 2023, no horário de 08 as 14h no prédio da Secretaria de Assistência Social do município.

**§ 1º** É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após seu encerramento.

**§ 2º** A inscrição será pessoal, podendo ser realizada por Instrumento Procuratório, com firma do Mandante reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar, em seu nome, o ato de inscrição no certame, sendo de inteira responsabilidade do/candidato/a Mandante a veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada pelo Mandatário/a.

**§ 3º** Não será admitida inscrição condicionada a qualquer fato posterior.

**§ 4º** O/A Candidato/a com deficiência ou não, que necessitar de qualquer condição especial para realização da Prova Escrita, no ato da inscrição, deverá indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), que serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**§ 5º** As informações e a documentação apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e seus/as Mandatários/as e a entrega da Ficha de Inscrição não implica decisão de mérito sobre sua veracidade e adequação às exigências do presente Edital.

**§ 6º** A análise de mérito sobre a documentação apresentada pelos/as Candidatos/as caberá a Comissão Eleitoral.

### Seção I

#### **Requisitos necessários para candidatar-se à função de conselheiros/as para compor o Conselho Tutelar do Município de Águas Belas.**

**Art.8º.** Para se inscrever no processo de escolha para conselheiro/as do Conselho Tutelar do município de Águas Belas, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação da Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;

II - Ter idade a partir de 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada, com RG, ou documento oficial nacional com foto;

III - Comprovar residir no município de Águas Belas/PE, a mais de 03 anos;

IV - Ter escolaridade mínima de ensino médio completo ou equivalente, devidamente comprovado através da Ficha 19 (dezenove) ou Declaração da Unidade de Ensino;

V - Ter comprovada atuação de no mínimo 1 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE**

- VI - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar
- VII - Apresentar comprovação de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições em período de quarenta horas semanais nos termos da lei Federal nº 8.069/1990, através de carta de próprio punho;
- VIII - Ser eleitor do Município e está quite com a Justiça Eleitoral;
- IX- Está no gozo de seus direitos políticos;
- X - Apresentar cópia do documento de CPF;
- XI - Não exercer mandato político;
- XII - Não está sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro lugar do país;
- XIII - Apresentar declaração, de próprio punho, que conhece os termos da Lei regulamentadora do Conselho Tutelar e que se submeterá aos termos constantes da supracitada Lei neste Edital;
- XIV - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos da lei nº 8069/90;
- XV- Os candidatos selecionados (após a etapa 09) deverão apresentar atestado de exame admissional para está apto definitivamente ao processo de escolha.
- XVI - Apresentar as declarações conforme exigência contida na Resolução COMDICA, Nº 02 (anexa a este edital).
- XVII - Realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição.

**Parágrafo 1º.** Será cancelada a qualquer tempo, a inscrição e todos os efeitos dela decorrentes, caso seja comprovado que o (a) pré-candidato (a) apresentou declaração falsa. Caso a Instituição concedente for conivente ao ato ilícito referido, sofrerá as sanções previstas no código penal brasileiro.

**Parágrafo 2º.** O item V não se aplica ao candidato/a, em caso de:

- a) Conselheiro (a) Tutelar Titular de mandato, aptos a recondução;
- b) Ex-Conselheiro (a) Tutelar Titular que tenha cumprido no mínimo 2 (dois) anos de mandato;
- c) Conselheiro (a) Tutelar Suplente que tenha desempenhado a função de Conselheiro (a) Tutelar no Município de Águas Belas por no mínimo 180 dias.

### **Seção II**

#### **DA ANÁLISE DOCUMENTAL**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

**Art. 9º.** Finalizado o período de inscrição, a Comissão Especial analisará a documentação apresentada pelos/as pretendentes inscritos/as, bem como, as impugnações propostas, respondidas e julgadas, nos termos do Parágrafo único deste artigo e publicará a relação dos/as pretendentes aptos/as a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para conselheiros/as dos Conselhos Tutelares do Município de Águas Belas.

**Parágrafo único.** Os cidadãos/ãs poderão solicitar a impugnação de qualquer nome constante da relação dos/as pretendentes inscritos/as, por entender sua inaptidão ou inidoneidade para o exercício da função de membros dos Conselhos Tutelares do Município de Águas Belas. Para tanto devem indicar os elementos probatórios de suas convicções.

I – Diante da impugnação de candidatos/as ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, consoante este Parágrafo único, a Comissão Especial:

- a) Notificará, por meio eletrônico, os/as candidatos/as, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 03 (três) dias úteis; e.
- b) Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem apresentação de defesa do/a candidato/a, a Comissão Especial decidirá sobre a impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**Art.10.** Da data das Publicações das listas decorrentes do caput e Parágrafo único do artigo anterior caberá Recurso ao Pleno do COMDICA, pelo prazo de 01 (um) dia útil.

**Parágrafo único.** Havendo Recurso, o Pleno do COMDICA decidirá sobre esses, em 01 (um) dia, homologando a relação dos/as pretendentes aptos/as a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para conselheiros/as visando compor o Conselho Tutelar do Município de Águas Belas.

### Capítulo IV

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS -PE

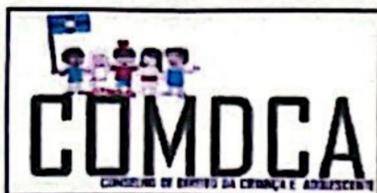
**Art.11.** O processo de escolha será dividido em 03 (três) fases:

I – Participação, de forma integral, no Curso de Formação para Pré-candidatos/as;

II – Exame de Seleção para candidatos/as em caráter eliminatório para quem não alcançar a nota mínima, 6,0 (seis). Organizada segundo critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

III – Voto direto, facultativo e secreto de eleitores/as regularmente inscritos/as no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicílio eleitoral na cidade de Águas Belas em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de – COMDICA.

**Art.12.** Todas as fases do Processo de Escolha dos conselheiros/as dos Conselhos Tutelares do Município de Águas Belas são eliminatórias, sendo a nomeação como conselheiro/a do Conselho Tutelar, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução, para cada uma das três fases do processo.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

### Seção I

#### Da Condição dos Candidatos/as para participar do Curso de Formação.

**Art.13.** Os/As Candidatos/as constantes da relação que fala o Parágrafo único do art. 10 deste Edital participarão do Curso de Formação para Pré-candidatos/as organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas – COMDICA, com presença não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no Curso de Habilitação.

### Seção II

#### Da Condição de Candidatos/as para se Submeter ao Exame de Seleção

**Art.14.** Os/As Candidatos/ participantes do Curso de Formação se submeterão ao Exame de Seleção, organizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos direitos da criança e do adolescente de Águas Belas – COMDICA. Deve obter média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez), conforme preceitua Projeto de Lei Ordinário municipal nº 001/2023.

**Parágrafo Único:** Serão considerados aptos a participar do pleito aqueles postulantes a candidatura de conselheiro Tutelar que, após submetido à Prova de conhecimentos gerais de português, redação, conhecimentos de informática e conhecimentos sobre a Lei 8069/90 devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente). Devendo alcançar média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez).

### Subseção I

**Art.15.** A prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente; português, conhecimentos de informática e redação serão realizadas no dia 28 de maio de 2023, (08 até 12hs).

§ Único - A Prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente conterá um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,2 (dois décimos) perfazendo um total de 6 (seis) pontos; as questões relacionadas a português serão 06 (seis) e valerão 0,2 (dois décimos) e as questões de informática, serão 4 (quatro) cada questão valerá 0,2 (dois) décimos perfazendo um total de 2 (dois), entretanto a Redação terá valor máximo de 2, (dois).

I – A prova relacionada nos § único observarão os seguintes critérios do Art. 15:

- a) Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, distribuídas entre as alternativas A, B, C e D, existindo somente 01 (uma) resposta correta por questão;
- b) As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Gabarito, que deverá ser assinada no espaço apropriado e entregue sem rasuras, sob pena de eliminação dos/as candidatos/as das referidas provas;
- c) Somente poderão sair da sala de prova com o caderno de questões 30 minutos antes do tempo estipulado para realização da prova.
- d) O candidato/a só poderá entregar a prova, folha de gabarito e caderno de redação depois de decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para conclusão das respostas da Prova.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

**§1º** É permitido no dia da prova de conhecimentos, SOMENTE o uso de caneta da cor azul, produzida em MATERIAL TRANSPARENTE, sendo proibido o uso qualquer aparelho eletro/eletrônico, fone de ouvido, boné, chapéu, celular, ou qualquer outro instrumento e/ou objeto;

**§2º** É facultado ao/a candidato/a levar lanche e água, porém é obrigatório que seja acondicionado em MATERIAL TRANSPARENTE.

**§3º** - Os candidatos/as que não comparecerem às provas, bem como, os que chegarem após o fechamento do local de prova serão eliminados/as do Processo de Escolha.

**§4º** - É terminantemente proibido fazer qualquer transcrição fora do espaço delimitado na Folha de Gabarito, sob pena de eliminação.

**§5º** - É proibido rasurar as respostas da Folha de Gabarito ou marca mais de uma opção, sob pena de anulação da resposta.

**§6º** - O Gabarito Preliminar será publicado após a realização da prova;

**§7º** - O/A candidato/a flagrado/a descumprindo qualquer dos preceitos da presente Seção, será eliminado na prova de conhecimentos.

**Art.16.** A prova de conhecimentos será composta pelos conteúdos das seguintes disciplinas:

**§2º** As questões relacionadas à avaliação sobre direitos da criança e adolescente, estarão referenciadas nos seguintes conteúdos.

I – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II – Sistema de garantia de direitos;

III – Sistema protetivo (acolhimentos);

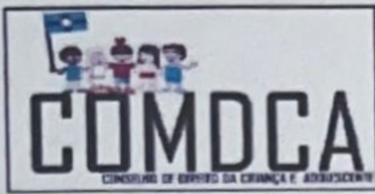
IV – Sistemas socioeducativo (SINASE);

V – SIPIA/CT;

**§3º.** As questões relacionadas à avaliação de conhecimento da língua portuguesa terão os seguintes conteúdos:

Ortografia oficial. Acentuação básica. Separação de Sílabas. Reconhecimento de classe de palavras: nome, prenome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes de Verbo. Regência Nominal e Verbal. Crase. Estrutura de vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipo de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais. Valor lógico e sintático das conjunções. Semântica. Sinonímia e Antonímia. Interpretação de textos tratar-se-á de quantitativos de questões inclusas na prova geral de conhecimentos.

**§4º** As questões sobre a Prática de Informática serão na perspectiva de ter noção do conhecimento mínimo do postulante sobre informática básica;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

§5º. A Redação consistirá em uma elaboração de texto coerente de acordo com tema sugerido pela banca, com base na nova lei ortográfica.

### Subseção II

#### Seção VI

#### Da Condição de Candidato e Candidata Para se Submeter ao Voto Popular

**Art.17.** Os/As Candidatos/as que passarem pela fase I – Participação no Curso de Formação para Pré-candidatos/com frequência mínima de 75% das aulas ministradas; e II – Exame de Seleção para candidatos/as em caráter eliminatório para quem não alcançar a nota mínima, 6,0 (seis), organizada segundo critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral; estarão em condições de se submeterem ao sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos/as eleitores/as regularmente inscritos/as no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicílio eleitoral na cidade de Águas Belas-PE.

### Seção IV

#### Do Processo de Votação

**Art.18.** O pleito para escolha dos 5 (cinco) conselheiros/as do Conselho Tutelares de Águas Belas- PE será realizado no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 08h:00 e 17h:00, nos locais a serem definidos e posteriormente, amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

§1º As candidaturas serão individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

§2º É vedado aos Candidatos/as doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

§3º O resultado da votação de cada Candidato/a terá caráter classificatório.

**Art.19.** Não será permitido no dia da votação:

I - Realizar boca de urna ou qualquer forma de coação aos/as eleitores/as;

II - Utilizar veículos para transporte de eleitores/as aos locais de votação;

III - Promover e/ou realizar festas com reprodução sonora e oferta de alimentação e/ou bebidas alcoólicas ou não.

**Art.20.** A apuração dos votos se dará tão logo todas as urnas sejam recolhidas ao local da apuração, que será definido e divulgado amplamente pela Comissão Especial.

### Seção V

#### Dos Eleitores/as

**Art.22.** Poderão participar da eleição os eleitores/as inscritos/as no Município de Águas Belas até 31 de maio de 2023, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento com Foto.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

**Art.23.** Cada eleitor/as votará em apenas 01 (um) Candidato para a função de Conselheiro/a Tutelar do município de Águas Belas conforme disposto no Projeto de Lei Ordinário municipal nº 001/2023

### Seção VI

#### Dos/as Candidatos/as Escolhidos/as

**Art.24.** Os/As 5(cinco) primeiros/as Candidatos/as mais votados na fase do voto direto, para Conselheiro Tutelar, que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital, terão seus nomes homologados, serão nomeados Conselheiros/as Tutelares Titulares e tomarão posse na função, assumindo o exercício no dia 10 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Os/As Candidatos/as que tiverem votação entre a 6ª e 10ª colocação para o exercício da função de Conselheiro Tutelar terão seus nomes homologados como Suplente de Conselheiro/a Tutelar, serão nomeados/as e tomarão posse, quando do afastamento do Titular, por férias, licença ou outras questões que impossibilite o Titular de exercer suas funções, em ordem decrescente de seus números de votos.

### Capítulo V

#### DOS IMPEDIMENTOS

**Art.25.** É impedidos/as de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro/a e genro e/ou nora, irmãos, cunhado/a durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, cônjuges, companheiros/as ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao/a Conselheiro/a Tutelar em relação à Autoridade Judiciária e ao/à representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício de Comarca de Águas Belas-PE.

### Capítulo VI

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art.26.** As atribuições dos Conselhos Tutelares estão elencadas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.27.** Os/As Conselhos/as Tutelares de Águas Belas deverão cumprir os procedimentos administrativos no âmbito municipal norteados pelo Projeto de Lei Ordinário municipal nº 001/2023.

**Art.28.** O Conselho Tutelar, para a plena consecução de sua missão institucional, deve atuar de forma articulada entre si, e com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Secretarias Municipais e Estaduais, às demais entidades governamentais e não governamentais de atendimento, o Ministério Público, o Poder Judiciário, todos os componentes do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, a comunidade local.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

**Art.29.** As atribuições dos Conselhos Tutelares serão exercidas pelos/as conselheiros/as sempre através de decisões colegiadas, salvo as atribuições que digam respeito a expedientes meramente administrativos, que poderão ser exercidas de modo isolado, na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art.30.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

### Capítulo VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.31.** Após a realização da etapa de inscrições, na inexistência de candidatos/as aptos/as para participar das fases do processo de escolha de Conselheiro/a Tutelar, será realizada nova convocação para a(s) respectivo(s) Conselhos Tutelares, no prazo de 10 ( dez ) dias.

**Parágrafo único.** Após a realização da convocação ao qual o *caput* se refere, caso o número de candidatos/as ainda seja insuficiente, o Processo de Escolha seguirá o Cronograma estabelecido neste Edital.

**Art.32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Águas Belas-PE.

**Art. 33.** De acordo com a Resolução COMDICA nº02 de 2023 o candidato a função de Conselheiro Tutelar deverá apresentar exame admissional que comprove capacidade física para o exercício de sua função. O referido documento será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser apresentado no dia da reunião de sorteio da numeração de campanha e votação, sendo item necessário e indispensável para a participação no processo de Escolha.

**Art. 34.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas 03 de Abril de 2023

  
Lucas Oliveira de Moraes  
Presidente do COMDICA

**\*Edital publicado em consonância com a alteração da lei vigente nº1.126/2017, condicionado a aprovação da atualização do Projeto de Lei Ordinário de nº 001/2023.**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

Anexo I

### CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/04/2023
2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ CANDIDATOS	04 a 28/04/2023
3. PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS AO PLEITO	02/05/2023
4. PERÍODO DE ENVIO DE RECURSOS	03 a 04/05/2023
5. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS PERÍODO DE RECURSOS	05/05/2023
6. AULA PREPARATÓRIA PARA PROVA DE HABILITAÇÃO	27/05/2023
7. APLICAÇÃO DA PROVA DE HABILITAÇÃO	28/05/2023
8. PUBLICAÇÃO DO GABARITO	29/05/2023
9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE HABILITAÇÃO	05/06/2023
10. PERÍODO DE RECURSO SOBRE O RESULTADO DA PROVA	06 a 07/06/2023
11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS	12/06/2023
12. SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS	26/07/2023
13. PROCESSO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS	01 a 30/09/2023
14. DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS.	20/09/2023
15. DIA DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES	01/10/2023
16. PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS ESCOLHIDOS	02/10/2023
17. PERÍODO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ESCOLHA	03 a 05/10/2023
18. PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO DO RESULTADO OFICIAL DOS ESCOLHIDOS	09/10/2023
19. REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS	13/12/2023
20. CERIMONIA DE POSSE DA NOVA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Águas Belas-PE

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE  
DECLARAÇÃO  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

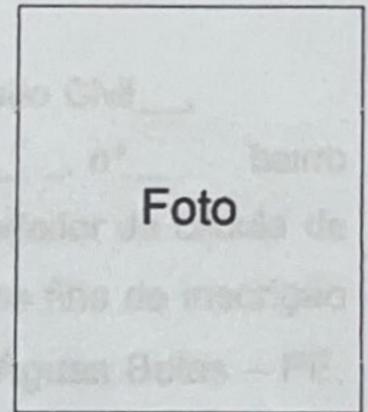
Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



Tem Filhos? \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_ Quantos menores de 18 anos? \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual deficiência? \_\_\_\_\_

**Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:**

Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	MARCAR X QUANDO FOR ANEXADO
01	Carteira do CPF, Identidade (RG) ou documento equivalente;	
02	Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;	
03	Certidões negativas cíveis e criminais;	
04	Comprovante de residência no Município de Águas Belas há mais de 03(três) anos;	
05	Comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio Completo (histórico ou certificado);	
06	Comprovante de atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;	
07	Declaração de não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro tutelar no período vigente;	
08	Declaração de não exercício de qualquer tipo de mandato político;	
09	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B;	
10	Comprovação de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições em período de quarenta horas semanais nos termos da lei Federal nº 8.069/1990, através de carta de próprio punho;	
11	Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.	



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Águas Belas-PE, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Águas Belas – PE, **não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, não ocupando, portanto, nenhum tipo de cargo político neste momento.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Águas Belas/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente



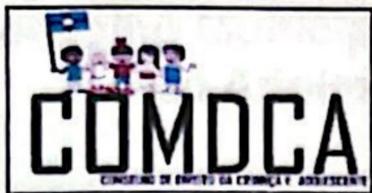
## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de Aguas Belas-PE, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/ \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de  
escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Águas Belas – PE, que fui  
Conselheiro Tutelar no mandato vigente e não sofri penalidade alguma que resultasse  
em perda de mandato.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Águas Belas/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Aguas Belas-PE, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Águas Belas – PE, **não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Águas Belas/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

### Anexo III

#### ASSUNTOS DAS PROVAS

- A prova de conhecimentos será composta pelos conteúdos das seguintes disciplinas:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II – Sistema de garantia de direitos;

III – Sistema protetivo (acolhimentos);

IV – Sistemas socioeducativo (SINASE);

V – SIPIA/Conselho Tutelar;

- As questões relacionadas à avaliação de conhecimento da língua portuguesa terão os seguintes conteúdos:

Ortografia oficial. Acentuação básica. Separação de Sílabas. Reconhecimento de classe de palavras: nome, prenome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes de Verbo. Regência Nominal e Verbal. Crase. Estrutura de vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipo de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais. Valor lógico e sintático das conjunções. Semântica. Sinonímia e Antonímia. Interpretação de textos tratar-se-á de quantitativos de questões inclusas na prova geral de conhecimentos.

- As questões sobre a Prática de Informática serão na perspectiva de ter noção do conhecimento mínimo do postulante sobre informática básica;
- A Redação consistirá em uma elaboração de texto coerente de acordo com tema sugerido pela banca, com base na nova lei ortográfica.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

Resolução 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.126 / 2017.

Art.1 Aprova Comissão Especial para Eleição do Conselho Tutelar:

Anivalda Lourenço da Costa - Sociedade Civil -APAE

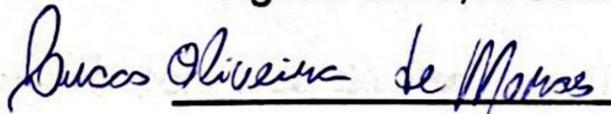
Lucas Oliveira de Moraes- Governamental

Maria do Socorro Gama da silva- Sociedade Civil- Igreja Católica

Erika Milena Moraes Batista- Governamental.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Águas Belas,30 de Março de 2023



Presidente  
Lucas Oliveira de Moraes



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas-PE

### CMDCA DELIBERAÇÃO N° 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.126 / 2017.

#### CONSIDERANDO:

A atribuição do CMDCA de Águas Belas de deliberar Comissão Especial Eleitoral que conduzira O processo de escolhas dos Conselheiros Tutelar de Águas Belas:

#### DELIBERA:

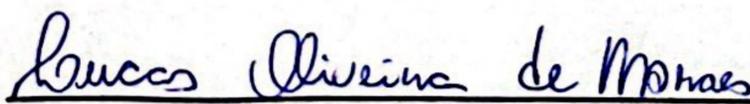
Art. 1º - A aprovação exigências para os candidatos a Conselheiro Tutelar.

Serão aceitos como comprovante de experiência, declaração ou certidão, emitida pelo órgão, contendo as seguintes características:

- CNPJ;
- Endereço;
- Identificação do Programa, e/ou, Projeto, e/ou, Serviço onde atuou o candidato;
- Período de atuação;
- Assinatura do responsável pela área de Recursos Humanos – RH, ou do Representante Legal da Instituição.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Águas Belas, 03 de Abril de 2023.

  
Presidente do CMDCA